



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA
CATARINA**

1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nr 15-2020

11 DE AGOSTO DE 2020

COMANDO DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 15/2020

Quartel em Criciúma - SC, 11 de agosto de 2020 (TERÇA-FEIRA).

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª Parte – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço, arquivadas no B-1 das OBM's do 4º BBM.

2ª Parte – INSTRUÇÃO

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem alterações;

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem alterações;

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Sem alterações;

3ª Parte – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FÉRIAS REGULAMENTARES (APRESENTAÇÃO):

Em 05 Ago 20, do Cap BM Mtcl 925647-4 SAMUEL Ambroso, do 4º BBM – Criciúma, por conclusão de férias regulamentares.

FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):

Ao Maj BM Mtcl 925847-7 HENRIQUE Piovezam da Silveira, do 4º BBM – Criciúma, 28 (vinte e oito) dias de férias, a contar do dia 10 Ago 20.

FUNÇÕES DIVERSAS:

De 10 Ago a 06 Set 20, o **Cap BM Mtcl 925647 SAMUEL Ambroso**, responde pelo Subcomando do 4º BBM – Criciúma, cumulativamente com as demais funções, por motivo de gozo de férias regulamentares do **Maj BM Mtcl 925847-7 HENRIQUE Piovezam da Silveira**.

De 10 Ago a 06 Set 20, o **Cap BM Mtcl 920326-5-02 ARTHUR Eugênio da Silveira JÚNIOR**, responde pela Chefia da Ajudância, Corregedoria Setorial, Ouvidoria e B1 do 4º BBM – Criciúma, cumulativamente com as demais funções, por motivo de gozo de férias regulamentares do **Maj BM Mtcl 925847-7 HENRIQUE Piovezam da Silveira**.

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS**BANCO DE HORAS (DISPENSA):**

Dispensado dos serviços, das 20h00 às 21h00, dos dias 24 e 27 Jul 20, para desconto em Banco de Horas, o **3º Sgt BM Mtcl 927116-3 VINÍCIUS Amorim**, do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio.

VINICIUS MOURA MARCOLIM – Cap BM

Resp. pelo Comando do 2º/3ª/4º BBM

FÉRIAS REGULAMENTARES (APRESENTAÇÃO):

Em 01 Ago 20, do **3º Sgt BM Mtcl 927153-8 FELIPE Rosa Possamai**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, por conclusão de férias regulamentares.

Em 27 Jul 20, do **3º Sgt BM Mtcl 929337-0 Rodrigo SAVI Fernandes**, do 1º/1º/2ª/4º BBM – Morro da Fumaça, por conclusão de férias regulamentares.

Em 05 Ago 20, do **3º Sgt BM Mtcl 927152-0 Lindomar Moises ROMANCINI**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, por conclusão de férias regulamentares.

FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):

Ao **2º Sgt BM Mtcl 920315-0-02 LAERCIO Pedroso**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Ago 20.

Ao **3º Sgt BM Mtcl 927738-2 RENAN Gomes Sifroni**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Ago 20.

Ao **3º Sgt BM Mtcl 929117-2 Ronaldo de Souza ALBERTON**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 27 (vinte e sete) dias de férias, a contar do dia 15 Ago 20.

Ao **2º Sgt BM Mtcl 920316-8 SÉRGIO Joaquim**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 17 Ago 20.

MOVIMENTAÇÕES:

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt

Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

3º Sgt BM Mtcl 929100-8 LUAN Magagnin de Pieri do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém para o 1º/1º/2ª/4º BBM - Morro da Fumaça - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 19155/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 01 de agosto de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor interino de Pessoal (*Nota Nr 633-20-DP: Movimentação Sem Ônus*)

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES (APRESENTAÇÃO):

Em 09 Ago 20, do **Cb BM Mtcl 929256-0 LUIS Gustavo Costa da Rocha**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, por conclusão de férias regulamentares.

Em 28 Jul 20, do **Cb BM Mtcl 929601-8 Rafael Tomasi BITTENCOURT**, do 1º/2º/2ª/4º BBM – Cocal do Sul, por conclusão de férias regulamentares.

FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):

Ao **Sd BM Mtcl 379288-9 Rafael Luis ALVES**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Ago 20.

Ao **Sd BM Mtcl 692295-3 LEONARDO dos Passos de Oliveira**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Ago 20.

Ao **Sd BM Mtcl 931825-9 Juliano CECHINEL Marcelino**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Ago 20.

Ao **Sd BM Mtcl 933628-1 Deivid PACIFICO de Jesus**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Ago 20.

Ao **Sd BM Mtcl 932356-2 PAULO ISMAEL Macedo**, do 1º/1º/2ª/4º BBM – Morro da Fumaça, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 17 Ago 20.

Ao **Sd BM Mtcl 933590-0 Bruno SAVARIS Leandro**, do 2º/2ª/4º BBM – Urussanga, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 15 Ago 20.

LICENÇA ESPECIAL (GOZO):

Ao **Sd BM Mtcl 931790-2 Muriel Florentina MEDEIROS**, do 2º/2ª/4º BBM – Urussanga, 36 (trinta e seis) dias de licença especial, a contar do dia 29 Jul 20, conforme Of. PROCONT/PGE nº 008585/2020/2020.01.039081, que requisita o cumprimento do despacho judicial exarado nos autos nº 5047484-13.2020.8.24.0023/SC.

REQUISIÇÃO POLICIAL:

Do Sd BM Mtcl 930613-7 **JOÃO RICARDO Ferreira da Costa**, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, no dia 27 Jul 20, às 16h00, na DPCAMI – Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso, à Rua Regimento Barriga Verde, nº 800, Centro, Araranguá/SC, com a finalidade de prestar depoimento na qualidade de testemunha, conforme determinação contida no Ofício Nr 293/2020/F, de 27 de julho de 2020, assinado pelo Sr. Paulo Caixeta Braga Júnior, Delegado de Polícia Civil.

IV – ALTERAÇÕES CTISP

Sem alterações;

V – ORDENS

Sem alterações;

VI – TRANSCRIÇÃO

Sem alterações;

VII – PORTARIAS

Sem alterações;

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem alterações;

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS**ELOGIO:**

Ao 3º Sgt BM Mtcl 925642-3 **Rodrigo Bonaldo RAFAEL**, Pelos relevantes serviços prestados na sede da 3ª/4º BBM – Araranguá, ao longo dos seus 22 anos de efetivo serviço no CBMSC.

O 3º Sgt BM Rafael é um bombeiro militar excepcional, com inúmeras qualidades tanto na área administrativa, quanto operacional. Sua trajetória se fez em praticamente todas as funções do quartelamento, gerando eficiência e eficácia por onde passou.

Possui o respeito e admiração por seus subordinados, pares e superiores sempre tratando todos com respeito e zelo. Lembrando sempre que é fácil ser o bonzinho, o difícil é ser justo.

Por sua trajetória exemplar dentro do CBMSC, foi convidado para assumir a Coordenação Regional da Defesa Civil em Araranguá, englobando os 15 municípios da AMESC. Cabe dizer que não há uma mera indicação e sim o reflexo de suas ações no período em que esteve de fato junto às fileiras da corporação.

Destarte, sua contribuição dentro dessa OBM foi de grande valia, e seus reflexos perdurarão no tempo.

Desejamos sorte em sua nova jornada, pois sabemos que competência e comprometimento já estão intrínsecos em seu perfil.

Individual;

Averbe-se.

VINICIUS MOURA MARCOLIM – Cap BM

Comandante da 3ª/4º BBM

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADO

PORTARIA DE PAD Nr 140/2020/CORREG/CBMSC, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

OBM: 1ª/4º BBM

MUNICÍPIO: CRICIÚMA

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 140/2020/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 140/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo **Sd BM Mtcl 933635-4 JULIANO Cardoso**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, por ter, no período compreendido entre os dias 17 e 23 de julho de 2020, durante afastamento médico em função de ser suspeito de infecção pela COVID-19, onde deveria ter mantido isolamento domiciliar, em tese, frequentado a academia do Clube Grêmio Fronteira em Araranguá, contrariando as medidas vigentes de mitigação da propagação da COVID-19, conforme informado através da Nota Eletrônica do Comandante do 4ºBBM de 05 Ago 20, ficha de acesso, imagens e vídeos do referido clube, tudo em anexo. Fato este que pode, em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 001 (Faltar à verdade), 007 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 018 (Não cumprir ordem recebida), 019 (Simular doença para se esquivar ao cumprimento de qualquer dever bombeiro militar), 026 (Afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem) e 041 (Ter pouco cuidado com o asseio próprio ou coletivo em qualquer circunstância), todas do Anexo I do Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar (RPAD) do CBMSC, de de 31/10/2019, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o **1º Ten BM Mtcl 929069-9 02 Rafael de FÁVERI** como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 4º BBM.

SAMUEL AMBROSO – Cap BM

Comandante da 1ª/4º BBM

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 94/-2020-CBMSC:

Pelas conclusões a que chegou o 3º Sgt BM Mtcl 929071-0 MATEUS Humberto Maciel Batista, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Nr 94-2020-CBMSC, instaurado através da Portaria de PAD Nr 94-2020-CORREG-CBMSC, de 15 de junho de 2020, em desfavor do **Cb BM Mtcl 930162-3 ÉLCIO Graciano Martins Júnior**, por causar transtornos que envolveram o Ch de Socorro da sede da 3ª/4º BBM e o Comandante do GBM, e ainda não ter cumprido ordem direta do Comandante do 2º/2º/3ª/4º BBM - Passo de Torres para buscar/verificar macas que estavam no Hospital Regional de Araranguá. Sendo assim, ao menos em tese, cometeu as transgressões previstas nos itens 018 (Não cumprir ordem recebida) e 020 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº. 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3).

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com a conclusão que chegou a Autoridade Processante em seu relatório circunstanciado nesse Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Cb BM Mtcl 930162-3 ÉLCIO Graciano Martins Júnior cometeu as transgressões tipificadas nos itens 018 (Não cumprir ordem recebida) e 020 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I Decreto nº. 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3), entendendo que está intrínseco a disciplina militar e a obediência às ordens dos superiores hierárquicos, caso esse não acatado pelo bombeiro militar em questão, onde sua displicência com a situação causou embaraços, tanto para seu Comandante imediato, como também para com o Chefe do Socorro da 3ª/4º BBM – Araranguá, baseando-se ainda no Art. 6, Parágrafo 1º, inciso 2 e Art. 7º Parágrafo 2º, do RDPMSC.

b) Resolvo: Punir o militar acusado pela prática da transgressão disciplinar tipificadas nos itens 018 e 020 do Anexo I, com atenuantes do Art. 17, itens 1 e 2 e com agravantes do Art. 18, itens 2 e 5 do RDPMSC, com 24h de DETENÇÃO, (transgressão leve), sendo que o militar acusado ingressa no comportamento ÓTIMO;

c) Ao B1 da 3ª/4º BBM:

I. Intimar o Cb BM Mtcl 930162-3 ÉLCIO Graciano Martins Júnior, da presente solução colhendo o ciente da decisão imposta;

II. Publicar a presente solução no Boletim Interno do 4º BBM;

III. Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar;

IV. Digitalizar e encaminhar cópia digital à Corregedoria do 4º BBM;

Araranguá, 13 de julho de 2020.

VINICIUS MOURA MARCOLIM – Cap BM
Comandante da 3ª/4º BBM

NOTA DE PUNIÇÃO PAD Nr 204/2019/CBMSC:

Do **Cb BM Mtcl 927126-0 JULIANO Coelho da Silva**, do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio, por não ter concluído a Instrução de Manutenção em Busca Terrestre, no prazo estipulado pelo tutor, sendo esse as 18h00 do dia 1º de novembro de 2019, realizando somente dia, 2 novembro 2019, 20h33min. Sendo que após remetido Memorando-Nr-2-2019-4BBM-3CBM: IMBT - Cb BM Mtcl 927126-0 Juliano Coelho da Silva o referido militar não apresentou motivos justificáveis para o não cumprimento. Sendo assim, ao menos em tese, cometeu as transgressões previstas nos itens 07 (Deixar

de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 018 (Não cumprir ordem recebida) e 020 (Trabalhar mal intencionadamente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº. 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3). Transgressão leve, fica detido por 48 (quarenta e oito) horas. Ingressa no “Comportamento Bom”.

Não foi privada ou restringida a liberdade do Bombeiro Militar punido, nos termos do Decreto Lei Nr 667, de 02 de julho de 1969 e a Lei Federal Nr 13.967, de 26 de dezembro de 2019.

Araranguá, 05 de agosto de 2020.

VINICIUS MOURA MARCOLIM – Cap BM
Comandante da 3ª/4º BBM

NOTA DE PUNIÇÃO PAD Nr 205/2019/CBMSC:

Do **Cb BM Mtcl 929215-2 GABRIEL Carneiro de Oliveira**, do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio, por não ter concluído a Instrução de Manutenção em Busca Terrestre, no prazo estipulado pelo tutor, sendo esse as 18:00h do dia 1º de novembro de 2019, realizando somente dia, 2 novembro 2019, 20:33h. Sendo que após remetido Memorando-Nr-2-2019-4BBM-3CBM: IMBT - Cb BM Mtcl 927126-0 Juliano Coelho da Silva o referido militar não apresentou motivos justificáveis para o não cumprimento. Sendo assim, ao menos em tese, cometeu as transgressões previstas nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 018 (Não cumprir ordem recebida) e 020 (Trabalhar mal intencionadamente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do Anexo I do Decreto nº. 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3). Transgressão leve, fica detido por 24 (vinte e quatro) horas. Ingressa no “Comportamento Ótimo”.

Não foi privada ou restringida a liberdade do Bombeiro Militar punido, nos termos do Decreto Lei Nr 667, de 02 de julho de 1969 e a Lei Federal Nr 13.967, de 26 de dezembro de 2019.

Araranguá, 05 de agosto de 2020.

VINICIUS MOURA MARCOLIM – Cap BM
Comandante da 3ª/4º BBM

Quartel do 4º BBM em Criciúma, 11 de agosto de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Assina: **GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS – Ten Cel BM**
Comandante do 4º BBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Assina: **SAMUEL AMBROSO – Cap BM**
Resp. pelo Subcomando do 4º BBM